



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 107/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ O CINEMA, EM ATIVIDADE PROGRAMADA PARA A SEMANA DA CRIANÇA**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 23 de setembro de 2025. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 18 de setembro de 2025.

Lorival Solano Demetrio
Prefeito Municipal em exercício;



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 044/2025 - PROCESSO 107/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ O CINEMA, EM ATIVIDADE PROGRAMADA PARA A SEMANA DA CRIANÇA.** Conforme tabela abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Viagem ao Cinema em Cruz Alta, na semana da Criança em outubro de 2025, para os educandos da Rede Municipal de Ensino, sendo 324 alunos, mais os professores responsáveis pelas turmas. O ônibus deverá ser de 46 lugares, semileito, com banheiro e ar condicionado. Roteiro saída de Jacuizinho a Cruz Alta, em horário escolar. Manhã 7h 45 min às 11h e 45 min e a tarde: 13 h10 min às 17: 10 min, sendo adaptado conforme Programação do Cinema. Pelo número de 324 alunos, serão necessárias 8 viagens de aproximadamente 180km cada, totalizando 1.450 km.	KM	1450	R\$9,00	R\$13.050,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a disponibilização de transporte adequado e seguro para o deslocamento de crianças e servidores/monitores até a cidade de Cruz Alta/RS, a fim de participarem de atividade cultural no cinema, programada para a Semana da Criança.

A iniciativa integra a programação pedagógica e recreativa desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e visa proporcionar momentos de lazer, socialização e acesso a experiências culturais significativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender a esta demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, garantindo a segurança, a pontualidade e o cumprimento da legislação vigente no que se refere ao transporte coletivo.

A realização de atividade especial no Dia das Crianças, com a ida dos alunos da rede municipal de ensino ao cinema, visa proporcionar lazer, cultura e integração social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).



A ação garante o acesso dos estudantes a uma experiência cultural muitas vezes inacessível em seu cotidiano, promove a socialização e reforça o vínculo escolar, unindo caráter recreativo e pedagógico. Dessa forma, a iniciativa contribui para a valorização da infância e o fortalecimento da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar/educacional, destinado ao deslocamento de crianças e profissionais da educação do Município até a cidade de Cruz Alta/RS, no cinema, durante a Semana da Criança.

O serviço contemplará:

- Fornecimento de veículos adequados e seguros, com capacidade compatível ao número de participantes;
- Motoristas habilitados e com experiência em transporte de crianças;
- Cumprimento rigoroso da legislação de trânsito e normas de segurança;
- Deslocamento de ida e volta, incluindo tempo de espera necessário para a realização da atividade;
- Responsabilidade pelo transporte seguro de todos os participantes.

A solução visa garantir que a atividade pedagógica e cultural seja realizada de forma eficiente, segura e organizada, assegurando o acesso das crianças a experiências de lazer e cultura sem riscos ao bem-estar dos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Veículos

Frota em bom estado de conservação e manutenção;
Capacidade compatível com o número de crianças e acompanhantes;
Equipados com cintos de segurança, conforme legislação vigente;
Veículos preferencialmente climatizados.

2. Motoristas

Habilitação adequada à categoria exigida para transporte de passageiros;
Experiência comprovada no transporte escolar ou de grupos de crianças;
Responsabilidade civil e conduta adequada durante o serviço.

3. Serviço

Transporte de ida e volta, garantindo pontualidade;
Atendimento às normas de segurança no transporte de crianças;
Seguro contra acidentes para passageiros e terceiros;
Flexibilidade para ajustes em horários ou itinerários, se necessário.

4. Documentação

Registro legal da empresa e regularidade fiscal;
Seguro obrigatório do veículo e passageiros;
Cumprimento de todas as normas de trânsito e de transporte coletivo.

5. Segurança e Responsabilidade

Garantia de acompanhamento seguro das crianças durante embarque e desembarque;
Conduta ética e profissional dos motoristas e equipe envolvida.

5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme as condições presentes neste edital, sendo cumprido cronograma da SMECDT e requisitos de contratação elencados no presente documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior



àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4122	05.06	2113000	3.3.90.39.00.00.00	1500	Recurso não vinculado de impostos
4085	05.06	2072000	3.3.90.39.00.00.00	1500	Recurso não vinculado de impostos

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período,



ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores e submetido a habilitação conforme:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
 - a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de R\$13.050,00 (Treze mil reais com cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 18 de setembro de 2025.

LORIVAL SOLANO DEMÉTRIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025
DISPENSA 044/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através dispensa de licitação 044/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ O CINEMA EM CRUZ ALTA , EM ATIVIDADE PROGRAMADA PARA A SEMANA DA CRIANÇA.**

conforme proposta vencedora, que segue:

Objeto, unidade, valor

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a prestação de serviços de transporte coletivo, a ser disponibilizado pela CONTRATADA conforme a necessidade da CONTRATANTE, especificamente para o deslocamento de crianças e acompanhantes ao cinema localizado no Município de Cruz Alta/RS, durante a programação da Semana da Criança.

2.2 O serviço deverá ser prestado em veículo adequado, em perfeitas condições de uso, no(s) dia(s) e horário(s) previamente definidos pela CONTRATANTE, tendo como **ponto de partida o endereço da instituição/órgão solicitante** e como destino o cinema em Cruz Alta/RS, com posterior retorno ao local de origem.

3 – PREÇO

3.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de ____ conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

4.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão



e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

5.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4122	05.06	2113000	3.3.90.39.00.00.00	1500	Recurso não Vinculado de Impostos
4085	05.06	2072000	3.3.90.39.00.00.00	1500	Recurso não Vinculado de Impostos

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta dias) iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providências cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4 Dentro do prazo previsto no item o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

9.1 Uma matriz de risco para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ O CINEMA EM CRUZ ALTA, EM ATIVIDADE PROGRAMADA PARA A SEMANA DA CRIANÇA, poderia incluir:



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação
Atraso na chegada do transporte ao ponto de embarque	Média	Médio	Prejuízo ao cronograma da atividade e perda parcial da programação	Estabelecer horários rigorosos em contrato; prever multa em caso de atraso injustificado
Veículo em más condições de uso	Baixa	Alto	Risco à segurança dos alunos e possível interrupção da viagem	Exigir em contrato veículos revisados, vistoria prévia e apresentação de documentação obrigatória (CRLV, seguro, etc.)
Falta de motorista habilitado/capacitado	Baixa	Alto	Risco de acidentes, descumprimento da legislação	Exigir CNH categoria adequada, curso específico de transporte escolar/coletivo e certidões em dia
Cancelamento do transporte pela empresa contratada	Baixa	Alto	Impossibilidade de realizar a atividade	Prever sanções contratuais e cláusula de substituição imediata do veículo/motorista
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Risco à segurança da viagem e possível cancelamento	Prever plano alternativo de reagendamento ou cancelamento sem prejuízo financeiro
Superlotação do veículo	Baixa	Alto	Risco à segurança e descumprimento das normas de trânsito	Estipular número máximo de passageiros e exigir vistoria da fiscalização municipal
Falta de seguro para passageiros	Baixa	Alto	Exposição do município a responsabilidade civil em	Exigir contratação e comprovação de seguro de passageiros

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita Pela Secretaria da Pasta Sr. Neusa T. da Silveira Tastch (educação) e fiscal a servidora.

12.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Marciano de Almeida servidor da sec. De Educação, Cultura, Desporto e Turismo dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos,

15.5. nas seguintes hipóteses:



- 15.6.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.7.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.8.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 15.9.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.10.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.11.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.12.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações.
- 15.13.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.14.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.15.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.16.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.17.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.18.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.19.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.20.** As peculiaridades do caso concreto.
- 15.21.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.22.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 15.22** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 15.23** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.24** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da
- 15.25** data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16- EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitados os limites legais;

II – modificação do valor contratual em razão de supressões resultantes de acordo entre as partes;

III – prorrogação de prazo de execução ou de vigência, quando comprovado o interesse da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

e devidamente justificado;

IV – reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei;

V – demais hipóteses admitidas em lei.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo devidamente assinado pelas partes e precedido da devida instrução processual.

19 FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões

relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xxx xxxx de 2025.

LORIVAL SOLANO DEMÉTRIO
Prefeito do Município em exercício
CONTRATANTE

Representante:

CPF:

CONTRATADA